EDITAL Nº 135/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00004238/2026-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. A ausência de um cadastro técnico georreferenciado da infraestrutura de drenagem urbana impede o planejamento sistêmico de ações corretivas e preventivas no município. A elaboração deste cadastro é o alicerce fundamental para diagnosticar as condições estruturais e operacionais da rede, identificar pontos críticos e subsidiar os projetos de macrodrenagem e intervenções futuras que mitigarão inundações e processos erosivos.

O Estudo Técnico Preliminar foi motivado pela necessidade de estabelecer um cadastro técnico completo, atualizado e georreferenciado da infraestrutura de drenagem urbana de Ilhabela. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem o dever institucional de mitigar os impactos das chuvas intensas e da topografia acidentada do município, que frequentemente resultam em alagamentos, processos erosivos e deterioração da balneabilidade das praias. Atualmente, a gestão carece de dados precisos para modelagem e planejamento, havendo fortes indícios de subdimensionamento das estruturas existentes. A contratação visa estruturar a base de dados (SIG) necessária para subsidiar as intervenções da Fase II do PMDMAP, adequando o município às diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico. A viabilidade financeira do projeto está assegurada por repasse não reembolsável do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), formalizado pelo Contrato 340/2025.

A solução técnica escolhida abrange serviços de cadastramento técnico da infraestrutura de drenagem, levantamentos topográficos de precisão, vídeo-inspeção robotizada e consolidação das informações em Sistema de Informação Geográfica – SIG, sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados. Os serviços serão executados segundo metodologia, equipamentos, padrões de precisão, quantitativos,

formatos de entrega e critérios de aceite previamente estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, permitindo sua verificação e mensuração objetiva pela fiscalização.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 11/12/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h01 do dia 11/12/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: **www.licitailhabela.com.br**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO **GLOBAL**.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.795/2023, com suas alterações posteriores[1].

FONTE DO RECURSO: Correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte do recurso	Valor
880	12.02.17.512.1124.2.122.339039.02.100034	FEHIDRO	R$ 482.097,55
881	12.02.17.512.1124.2.122.339039.01.1400000	Contrapartida Tesouro	R$ 143.056,43
		Total:	**R$ 625.153,98**

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente

[1] Disponível em: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica a ser realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através Portal Eletrônico de Contratações, disponível no sítio eletrônico **www.licitailhabela.com.br** e de acordo com o disposto neste edital.

1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para efetuar o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a o Portal Eletrônico de Contratações, o interessado deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma disponíveis em **www.licitailhabela.com.br**.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em **www.licitailhabela.com.br**.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em **www.licitailhabela.com.br**.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Agente de Contratação através do site **www.licitailhabela.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,** ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de acesso, mediante login e senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas neste edital.

3.2.1.1. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.2.1.1.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem

como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.2.1.1.1.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

3.2.1.1.1.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.2.1.1.1.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato.

3.2.1.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.2.1.2.1. Ser empresa nacional.

3.2.1.2.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

3.2.1.2.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.2.1.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.2.1.3.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.2.1.3.2. Para empresas reunidas em consórcio, quando aplicável a comprovação por Capital Social ou Patrimônio Líquido prevista no item 8.6.2, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo exigido da licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.3.2.1. O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

3.2.1.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, apenas aos lotes/itens que não ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1.1. Nos termos do art. 4º, § 1, I da Lei nº 14.133/2021, havendo lotes/itens que ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, não será concedido o tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 apenas aos referidos lotes/itens, tratando-se de licitação de lote/item único a aplicação será realizada de forma integral para o certame.

3.3.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando cabível, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

3.3.1.3. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou outra equivalente, sendo interpretada como renuncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.5. Para poder participar da licitação o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas da licitação, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e

aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no sítio eletrônico **www.licitailhabela.com.br**.

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal Eletrônico de Contratações, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no Portal Eletrônico de Contratações.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No ato do cadastramento e envio da proposta, o licitante declarará automaticamente que:

5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.5.6. Se enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.2.7. Será exigido dos participantes, quando do cadastramento da sua proposta, o envio obrigatório da garantia de proposta, consoante previsão do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.2.7.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7.2. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.8. O participante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do presente edital.

5.2.9. O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10. Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes no Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

5.2.13. O participante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de desclassificação.

5.2.14. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou de que foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

5.2.15. Ao cadastrar e enviar sua proposta o participante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.15.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.15.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.15.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote ou global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.2.17. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de MENOR PREÇO **GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.1.1. A adoção do critério de Menor Preço Global decorre das características do objeto, cuja parcela predominante é composta por serviços de cadastramento, levantamento topográfico e vídeo-inspeção, executados segundo padrões previamente definidos, com resultados objetivamente mensuráveis e medição por unidades físicas, sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, conforme justificativa técnica constante dos autos.

6.2. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo do seu login e senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela ou do provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Caberá ao participante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o Agente de Contratação verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

6.5.1. É critério de desclassificação da proposta apresentar informação ou condição que identifique a licitante, durante a etapa de lances, nos termos do art. 21, § 6º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos participantes serão consideradas lances.

6.5.6. Cada participante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.7. Fica a critério do Agente de Contratação o cancelamento de lance para em razão de valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado pelo participante em momento adequado.

6.5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.8.1. A critério do Agente de Contratação, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.9. Será adotado para envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.9.1. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos, sendo que decorrido esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até 10 (dez) minutos.

6.5.9.1.1. Dentro do modo aleatório a recepção de lances será encerrada automática e aleatoriamente pelo sistema.

6.5.9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o participante do menor lance e os demais com lances até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo previsto.

6.5.9.2.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.10. Esgotado o prazo do lance final conforme definido acima, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.12. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, onde será designado data e hora para a continuidade da sessão.

6.5.13. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.14. O Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5.15. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o próprio sistema informará a ocorrência através do chat de mensagens.

6.5.15.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o último lance apresentado pela ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

6.5.15.2. O desempate em favor de ME/EPP, conforme estabelecido acima, não será aplicado caso a licitação se amolde ao previsto no art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5.16. A ME/EPP melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação do condutor.

6.5.17. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir e declarar em campo próprio do sistema a condição de ME/EPP.

6.5.18. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais ME/EPP que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.19. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

6.5.20. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado **o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise da proposta vencedora, está será desclassificada, caso:

7.4.1. A proposta não atenda às exigências deste edital.

7.4.2. A proposta contenha vício(s) insanável(is).

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.1.1. As propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, possuem presunção relativa quanto à inexequibilidade, sendo facultado ao condutor solicitar demonstração de exequibilidade pelo participante, nos termos do art. 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.4.3.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4.3.1.3. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme art. 96, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, após o julgamento e a análise de aceitabilidade da proposta.

7.4.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar ao participante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do Agente de Contratação, caso necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação desclassificará a proposta do participante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do participante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O participante deverá readequar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o participante não realize a readequação de valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCLASSIFICADO**.

7.9. Se o valor ofertado pelo participante para o item/lote, após a negociação, estiver acima do valor de referência, este será **DESCLASSIFICADO.**

7.10. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**).

7.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

7.11. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**CNIA - CNJ**).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA, PELO PARTICIPANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) conforme regras de aceitação estabelecidas no sistema eletrônico, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

8.2. Será considerado habilitado o participante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.3. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. No caso de empresa individual, registro comercial e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

8.5.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).

8.5.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**.

8.5.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.5.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no documento ou, na ausência de prazo

nele indicado, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento dos documentos de habilitação.

8.6.1.1. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, observado o atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, a apresentação do plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.6.2. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será admitida a comprovação de capacidade econômico-financeira mediante demonstração de:

8.6.2.1. Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.2.1.1. A comprovação do Capital Social será realizada por meio do ato constitutivo, contrato social ou respectiva consolidação ou alteração vigente, devidamente registrada na forma da lei ou através de ficha cadastral emitida pela Junta Comercial.

8.6.2.1.2. O Patrimônio Líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

8.6.2.1.3. Para empresas reunidas em consórcio, quando aplicável a comprovação prevista neste item, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo exigido da licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2.1.3.1. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme §2º do mesmo artigo.

8.6.3. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, sendo obrigatoriamente, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3.1. Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador ou contabilista legalmente habilitado, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

8.6.3.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

8.6.3.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas de acordo com a legislação pertinente.

8.6.3.4. Para empresas constituídas no exercício financeiro em curso, poderá ser admitido Balanço de Abertura, devidamente elaborado e registrado na forma da legislação aplicável.

8.6.3.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada objetivamente com base nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices, cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme segue:

8.6.4.1.1. Liquidez Geral – LG ≥ 1,00

8.6.4.1.1.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.6.4.1.2. Solvência Geral – SG ≥ 1,00

8.6.4.1.2.1. SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

8.6.4.1.3. Liquidez Corrente – LC ≥ 1,00

8.6.4.1.3.1. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.6.4.1.4. Os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC foram adotados por permitirem avaliar, de forma objetiva e complementar, a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação. A Liquidez Corrente avalia a capacidade de cumprimento das obrigações de curto prazo; a Liquidez Geral considera a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo; e a Solvência Geral verifica a suficiência do ativo total em relação ao conjunto das obrigações da empresa. O patamar mínimo de 1,00 (um) foi estabelecido por representar relação mínima de equivalência entre os ativos ou recursos considerados em cada indicador e as respectivas obrigações, mostrando-se proporcional à natureza, ao valor e ao prazo da contratação, sem exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido em nome do licitante.

8.7.2. Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

8.7.3. Qualificação Técnico-Profissional (**Equipe Chave**): a licitante deverá indicar, para a execução contratual, profissionais de nível superior detentores de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho profissional competente, restrita às parcelas de maior relevância técnica do objeto:

8.7.3.1. 01 Coordenador Geral: Engenheiro Civil, com CAT(s) que comprove(m) a coordenação de projetos ou levantamentos de infraestrutura de saneamento/drenagem urbana.

8.7.3.2. 01 Responsável Técnico por Topografia/Geoprocessamento: Engenheiro (Agrimensor, Cartógrafo ou Civil) com CAT(s) que comprove(m) a execução de levantamentos planialtimétricos georreferenciados.

8.7.3.3. Declaração de Compromisso de Constituição de Vínculo futuro para a execução do contrato, conforme modelo Anexo X.

8.7.3.4. Apresentar Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, atestando que disporá de todos os equipamentos, próprios ou locados, necessários à perfeita execução dos serviços.

8.7.3.4.1. Para fins de habilitação, não será exigida a comprovação de propriedade dos equipamentos.

8.7.4. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e em nome da própria licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços similares e compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional com as parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo:

8.7.4.1. Cadastro técnico de infraestrutura urbana;

8.7.4.2. Levantamento topográfico e/ou planialtimétrico georreferenciado;

8.7.4.3. Estruturação e consolidação de banco de dados em Sistema de Informação Geográfica – SIG.

8.7.4.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

8.7.4.5. Quando necessário à verificação da autenticidade ou da vinculação técnica dos serviços comprovados, poderão ser solicitadas, mediante diligência, as respectivas CATs, ARTs ou RRTs dos profissionais responsáveis.

8.8. VISTORIA TÉCNICA

8.8.1. A **VISTORIA É FACULTATIVA** e deverá ser agendada e efetivada até 24 horas que antecede a entrega das propostas e realizada em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo telefone: (12) 3896-9200, ramal 9748.

8.8.2. O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

8.8.3. O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.

8.8.4. A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

8.8.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo VIII, em campo próprio, que deverá ser apresentado em conjunto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.8.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, poderá substituí-la por declaração, conforme modelo disposto no Anexo IX, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. Havendo necessidade de suspender a sessão, o Agente de Contratação informará via chat, a data e horário para a continuidade.

9.2. O Agente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21, salvo para erros substanciais (vício insanável).

9.2.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise dos documentos exigidos, bem como, para qualquer outra situação, sem data prevista para retorno, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9.3. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

9.5. Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o Agente de Contratação poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

9.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.7. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

9.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

9.9. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado ao Portal Eletrônico de Contratações, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

9.10. A critério do Agente de Contratação, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

9.11. A critério do Agente de Contratação, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

9.11.1. Caso seja constatado que a assinatura disposta no documento nato-digital não possui validade ou está corrompida, o documento será considerado nulo em razão da ausência de assinatura do declarante.

9.11.2. Não se aplica o disposto no item acima quando tratar-se de documento autodeclaratório, assinado pelo representante legal da licitante.

9.12. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a de apresentação dos documentos de habilitação.

9.12.1. O disposto no item acima não se aplica à certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cujo prazo de validade será de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a de apresentação dos documentos de habilitação.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.14.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o participante será declarado vencedor habilitado.

9.16. Se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Agente de Contratação encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

9.18. O participante é o único e exclusivo responsável pelo envio dos documentos através da Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com o provedor do sistema.

10. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1. Após o julgamento da proposta e da habilitação, será concedido o prazo máximo de **dez minutos**[2], para que qualquer licitante manifeste, através de campo próprio, a intenção de recorrer, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a referida intenção, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em especial quanto ao prazo.

10.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante possui a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica, diretamente no sistema eletrônico, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.2. A falta de manifestação imediata do participante importará a decadência do direito de recurso.

[2] Art. 40 da IN SEGES 73/2022.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Caberá ao Agente de Contratação, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

10.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

10.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

10.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA PROPOSTA ATUALIZADA

11.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo II e demais anexos deste edital.

12. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

12.1. O participante adjudicatário deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do participante adjudicatário devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcuro do prazo definido.

12.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

12.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar ao participante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A vigência do instrumento será de 09 (nove) meses.

12.2.1. O instrumento será automaticamente prorrogado caso o seu objeto não seja concluído no período firmado, conforme preceitua o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

12.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

12.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.3. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados para a execução contratual poderá ser realizada mediante registro em carteira de trabalho – CLT, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo.

12.3.3.1. A comprovação efetiva do vínculo será exigida da licitante vencedora, previamente ao início da execução contratual.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Equipe Técnica Mínima Complementar e Subcontratação: Além da equipe chave avaliada na habilitação, a execução do contrato exigirá equipe técnica mínima complementar (como Técnicos em Edificações, Operador de Vídeo-Inspeção e Desenhistas/Cadistas).

13.1.1. A comprovação de qualificação e vínculo desta equipe complementar não será exigida na fase de habilitação, devendo ser apresentada Fiscalização Municipal apenas no ato de emissão da Ordem de Serviço.

13.1.1.1. Fica expressamente autorizada a subcontratação parcial para o serviço especializado de Inspeção Através de Filmagem em Tubulação e Galerias (Vídeo-inspeção), devendo a empresa contratada apresentar a documentação da subcontratada e de seus operadores à aprovação da fiscalização municipal antes do início desta etapa.

13.2. Disponibilidade de Equipamentos e Infraestrutura Tecnológica: A execução contratual exige a utilização de equipamentos de alta precisão, compreendendo, no mínimo: Receptores GNSS (RTK), Estação Total, VANT (Drone), Sistema de Vídeo-Inspeção Robotizado e Insuflador de fumaça.

13.2.1. A comprovação documental quanto aos equipamentos, como por exemplo, notas fiscais, contratos de locação ou leasing, será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição prévia para a emissão da Ordem de Serviço.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - Ilhabela-SP - CEP 11630-00O.

14.2. Identificação do local: A execução dos levantamentos e inspeções ocorrerá na Zona Urbana do Município de Ilhabela, e a entrega dos produtos técnicos será realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Paço Municipal. As condições de recebimento dos objetos encontram-se definidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.2. Os pagamentos serão efetuados conforme as medições apresentadas, as quais devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exclusivamente às QUARTAS-FEIRAS.

15.2.1. A aprovação da medição será efetivada em prazo não superior a 10 (dez) dias.

15.2.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do relatório de medição apresentado.

15.2.2.1. Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

15.2.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.3. Havendo eventual atraso nos pagamentos de Notas Fiscais não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com aplicação do índice IPCA-E.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos V, VI e VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado no Portal Eletrônico de Contratações, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante sancionado, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com o participante, em especial para o cumprimento de diligências ou ainda, para a solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

17.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

17.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

17.1.3. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.3. A participação na licitação implica ao participante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que o integram, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.6. Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.8. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade, da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)

18.1.2. Anexo II – Termo de Referência/Memorial Descritivo

18.1.3. Anexo III – Planilha Estimativa Orçamentária

18.1.4. Anexo IV – Planilha de Composição de Custo Unitário

18.1.5. Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro

18.1.6. Anexo VI – Cálculo de BDI

18.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta

18.1.8. Anexo VIII -Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

18.1.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

18.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Compromisso de Vinculação Profissional

18.1.11. Anexo XI – Declaração de Idoneidade

18.1.12. Anexo XII – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.13. Anexo XIII – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 26 de novembro de 2026.

MARCEL LUIZ GIORGETE SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – REV01

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. OBJETO

Trata-se de ETP elaborado a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada para a execução do **Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela – PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar foi motivado pela necessidade de estabelecer um cadastro técnico completo, atualizado e georreferenciado da infraestrutura de drenagem urbana de Ilhabela. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem o dever institucional de mitigar os impactos das chuvas intensas e da topografia acidentada do município, que frequentemente resultam em alagamentos, processos erosivos e deterioração da balneabilidade das praias.

Atualmente, a gestão carece de dados precisos para modelagem e planejamento, havendo fortes indícios de subdimensionamento das estruturas existentes. A contratação visa estruturar a base de dados (SIG) necessária para subsidiar as intervenções da Fase II do PMDMAP, adequando o município às diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico. A viabilidade financeira do projeto está assegurada por repasse não reembolsável do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), formalizado pelo Contrato 340/2025.

3. REQUISITANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Maria Inez Moura Fazzini Biondi**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa de engenharia e consultoria especializada, regularmente constituída, com experiência comprovada na execução de serviços similares e compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, especialmente cadastro técnico de infraestrutura urbana, levantamento topográfico e estruturação de banco de dados SIG, admitido o somatório de atestados.

A execução deverá contar com equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, incluindo profissional responsável pela coordenação geral e profissional com atribuições para os serviços de topografia/geoprocessamento, observadas as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas no Termo de Referência.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços especializados de vídeo-inspeção, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços, próprios ou locados, conforme especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para execução dos serviços de cadastramento da infraestrutura de drenagem urbana, levantamentos topográficos, vídeo-inspeção e consolidação das informações em Sistema de Informação Geográfica – SIG.

Considerando a inexistência, no quadro próprio da Administração Municipal, de equipe técnica, equipamentos e recursos tecnológicos suficientes para execução integral do objeto, concluiu-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

A solução adotada encontra-se disponível no mercado por meio de empresas especializadas em serviços de engenharia, topografia, geoprocessamento e inspeção de redes, permitindo a contratação integrada das atividades necessárias à obtenção dos produtos previstos no PMDMAP – Fase I.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia visando a elaboração do Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (PMDMAP - Fase I). A solução abrangerá:

- Mapeamento cadastral preliminar em ambiente SIG.
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado em campo, abrangendo dispositivos de microdrenagem e faixas de cursos d'água.
- Inspeção visual e por videomonitoramento robotizado em trechos prioritários de galerias.
- Consolidação final dos dados com a entrega de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) completo

em formato aberto (QGIS) e um Relatório de Consolidação Final com o diagnóstico técnico.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o levantamento das quantidades necessárias, foi realizado um estudo fundamentado na malha viária urbana pavimentada (126,01 km) e na extensão de cursos d'água urbanos (29,05 km) do município. As quantidades estimadas, que serão medidas e pagas conforme a execução efetiva, são:

- **Cadastro de PVE, PVA, BL, PI, TL e outros:** 756 unidades (estimativa de 6 dispositivos por km de via pavimentada).
- **Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de faixas até 30m:** 6,00 km (focado em trechos críticos, correspondendo a cerca de 20% da extensão total de cursos d'água urbanos).
- **Inspeção através de filmagem em tubulação e galerias:** 10.257,00 metros lineares.
- **Relatórios (Mapeamento Preliminar e Consolidação Final/SIG):** 1 unidade para cada produto global.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços seguiu os critérios elencados no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

I. *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

II. *contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

III. *utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

IV. *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Na realização da pesquisa de preços foram utilizadas tabelas oficiais de referência de custos aplicáveis ao objeto, conforme documentação orçamentária anexa.

O método utilizado para a composição do orçamento foi a extração de custos unitários de bancos oficiais (SINAPI, SCO-RIO e SABESP), conforme Planilha Orçamentária e Composições de Custos Unitários anexas, acrescidos do BDI de 26,44%.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	$ UNIT.	TOTAL
01.001	Relatório de Mapeamento Cadastral Preliminar	1,00 un	47.266,61	47.266,61
02.001	Cadastro de PVE, PVA, BL, PI, TL e Outros	756,00 un	235,43	177.985,08
02.002	Levantamento planialtimétrico e cadastral de faixas até 30m	6,00 km	R$ 7.704,90	46.229,40
03.001	Inspeção através de filmagem em tubulaçã e galerias de águas pluviais	10.257,00 n	23,34	239.398,38
04.001	Relatório de consolidação final	1,00 un	114.274,51	114.274,51

O valor total estimado da despesa é de **R$** 625.153,98 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). O detalhamento da composição encontra-se na Planilha Orçamentária anexa.

9. NECESSIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

a) **Infraestrutura**: Considerando que as dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente possuem infraestrutura de rede e TI apropriadas e em funcionamento, não será necessário qualquer ajuste em função da contratação para receber os produtos em SIG.

b) **Logística:** O serviço, transporte e fornecimento de mão de obra e equipamentos deverão ser executados integralmente pela empresa contratada.

c) **Espaço físico**: Execução de campo no perímetro urbano do Município de Ilhabela e entregas de produtos no Paço Municipal.

d) **Impacto ambiental**: O projeto tem viés ambientalmente positivo, pois fornecerá a base para mitigação de inundações, controle de processos erosivos e identificação de lançamentos irregulares nos corpos hídricos.

e) **Parcelamento da solução**: Optou-se pela contratação conjunta dos itens, sem parcelamento do objeto, tendo em vista a interdependência e a continuidade lógica do escopo (cadastro, levantamento topográfico, inspeção robotizada e consolidação no SIG). A execução integrada favorecerá a gestão contratual, a compatibilidade entre os produtos e a uniformidade técnica do banco de dados gerado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, o município possui sistemas que deverão dialogar com a solução, como a base cartográfica existente e o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico de Ilhabela (SIMISABI). Pode-se mencionar também empreendimentos pretéritos financiados pelo FEHIDRO, como os Contratos 158/2015 (Drenagem Água Branca) e 586/2006 (Diagnóstico das Cachoeiras), cujas infraestruturas ou dados diagnosticados precisarão ser integrados à nova base do PMDMAP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado principal é a constituição de uma base de conhecimento georreferenciada, robusta e atualizada sobre a drenagem urbana (SIG). Pretende-se diagnosticar patologias na rede existente, localizar interferências e subsidiar tecnicamente a tomada de decisão para elaboração da Fase II do PMDMAP (modelagem e projetos estruturais), garantindo assertividade nos futuros investimentos em saneamento básico

12. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para atingir os resultados, a solução viável é a contratação de empresa especializada em topografia, engenharia consultiva e geoprocessamento, dotada de recursos tecnológicos como drones e videomonitoramento, que não fazem parte do parque de equipamentos atual da prefeitura.

13. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar a Fase I do PMDMAP através de **Concorrência Eletrônica** para firmar contrato alinhado com as necessidades da pasta. Recomenda-se a contratação de empresa de engenharia consultiva especializada, dentro do prazo de vigência de 09 (nove) meses. As especificações técnicas dos serviços a serem prestados estão totalmente descritas no Termo de Referência, e o detalhamento dos custos se encontra nas planilhas e memórias de cálculo que subsidiam este estudo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste ETP entendemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos e especiais de engenharia para o desenvolvimento do PMDMAP - Fase I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dada a natureza do objeto a ser licitado e o permissivo legal.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a elaboração do Cadastro Técnico da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas do Município de Ilhabela (Fase I do PMDMAP Ilhabela). Os trabalhos englobam o levantamento georreferenciado e o diagnóstico sistêmico da infraestrutura existente, com a finalidade de constituir uma base de dados robusta e atualizada que subsidiará a Fase II do PMDMAP, a qual contemplará o diagnóstico por microbacia e a proposição de soluções técnicas.

2. LOCALIZAÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área objeto do cadastramento técnico compreende as regiões mais densamente ocupadas e que concentram a maior parte da infraestrutura urbana do Município de Ilhabela. Especificamente, a área de estudo abrange:

- Toda a Zona Urbana do Município de Ilhabela, correspondente à extensão territorial voltada para o Canal de São Sebastião, situada entre a linha de costa (beira-mar) e a linha de divisa com o Parque Estadual de Ilhabela.
- Esta zona estende-se longitudinalmente desde a Ponta da Sepituba, no bairro dos Borrifos (costa sul), até a Ponta do Mandacaru, no bairro do Jabaquara (costa norte).
- A delimitação respeita os limites de zona urbana e expansão urbana definidos pela Lei Municipal nº 185/2003, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Socioambiental - PDDSA (Lei Municipal nº 421/2006).
- O estudo inclui todos os eixos viários públicos pavimentados dotados de infraestrutura de drenagem pluvial (superficial ou subterrânea) situados dentro da zona urbana delimitada.
- Engloba também as microbacias hidrográficas cujas áreas de contribuição estejam significativamente inseridas na malha urbana entre os bairros do Jabaquara e Borrifos, considerando córregos, canais e valas (naturais ou artificiais) que integram o sistema.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A gestão das águas pluviais em Ilhabela apresenta desafios específicos devido ao seu relevo predominantemente montanhoso e acidentado, à alta pluviosidade e à concentração da ocupação urbana nas estreitas faixas costeiras e áreas de encosta. O Diagnóstico do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB - Revisão 2019-2049), apontou deficiências significativas na infraestrutura existente, agravadas pela falta de um planejamento sistêmico.

Entre as principais carências, destaca-se a ausência de um cadastro técnico completo, atualizado e georreferenciado dos componentes do sistema (galerias, canais, bocas de lobo, etc.), o que inviabiliza análises de capacidade hidráulica, identificação de subdimensionamentos e um planejamento adequado de manutenção. Além disso, observam-se problemas recorrentes como assoreamento de canais, pontos de alagamento, lançamentos irregulares na rede e ocupação em áreas de risco.

Diante deste cenário, a execução da Fase I do PMDMAP é imprescindível. O levantamento de campo fornecerá um diagnóstico fidedigno das condições operacionais e estruturais da rede, identificando claramente os pontos críticos e áreas de maior vulnerabilidade. A criação desta base de dados georreferenciada subsidiará a modelagem hidrológica e hidráulica necessária para a Fase II, além de otimizar investimentos futuros em obras e manutenção. A realização do projeto atende diretamente às exigências da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), da Lei Estadual nº 12.526/2007 e da Lei Municipal nº 1.397/2019.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A metodologia para a execução da Fase I do PMDMAP Ilhabela está estruturada para garantir a coleta de dados precisos, um diagnóstico consistente e a criação de uma base de informações robusta e georreferenciada.

4.1. Reunião de Alinhamento Inicial

- Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, será realizada uma reunião de alinhamento coordenada pela Prefeitura Municipal de Ilhabela.
- Participarão a equipe técnica da empresa CONTRATADA (coordenador do projeto, topógrafo, especialista em SIG), os fiscais do contrato e gestores municipais das Secretarias envolvidas (Meio Ambiente, Obras e Planejamento Urbano, Serviços Urbanos).
- Nesta reunião, a Prefeitura fornecerá toda a documentação técnica disponível (bases cartográficas IGC 1:10.000, MDS LIDAR 2013, Aerocarta 1:2.000, Ortofotos 2023 GSD 10cm, dados do SDU-SIMISABI 2020, projetos "as-built" de obras anteriores, Diagnóstico de Cachoeiras Geotech 2011, etc.) e serão definidos os protocolos para validação de dados, fluxo de comunicação e contatos para apoio em campo.

4.2. Mapeamento Cadastral Preliminar

- Esta etapa consistirá na consolidação dos dados existentes fornecidos pela Prefeitura em ambiente SIG (QGIS).

- Serão vetorizados os elementos de drenagem já mapeados em bases anteriores, com ajuste de geometrias e altimetria com base no MDS LIDAR 2013 e atualização planimétrica com as ortofotos 2023 para identificar alterações recentes.
- Será realizada a padronização dos dados no sistema de coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000 (EPSG: 31983), com atributos mínimos como código único, tipo de estrutura e fonte de origem.
- Ao final desta etapa, serão entregues shapefiles temáticos e um relatório descritivo com as lacunas de informação identificadas.
- A CONTRATADA realizará uma checagem em campo de aproximadamente 10% dos elementos mapeados preliminarmente para garantir a consistência dos dados.

4.3. Levantamento de Campo Georreferenciado e Inspeção Técnica

Com base no mapeamento preliminar, serão iniciados os levantamentos de campo, que incluirão:

- **Mapeamento Georreferenciado:** Utilização de GPS RTK (com precisão posicional planialtimétrica ≤ 5 cm), drones para áreas de difícil acesso e estações totais (quando necessário). Serão cadastrados todos os componentes da microdrenagem (bocas de lobo, poços de visita, galerias, tubulações — com registro de diâmetro, material, profundidade, cotas e declividade) e da macrodrenagem (canais naturais e artificiais, reservatórios, pontos de descarga final), além de estruturas complementares (barreiras de contenção, dissipadores de energia).
- **Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Faixas Específicas (até 30m de largura):** Levantamento detalhado de uma extensão estimada de até 6,00 km em faixas de até 30 metros de largura. Direcionado a trechos de corpos d'água (córregos, canais) que apresentem maior criticidade, que sofreram alterações significativas em seu leito original, estão encobertos por vegetação densa ou possuem suspeita de construções irregulares. Inclui sistemas específicos como escadas hidráulicas e valas de captação em encostas. A execução será direcionada aos trechos validados pela fiscalização.
- **Definição do Traçado das Redes de Microdrenagem:** O traçado (galerias e tubulações enterradas) será definido vetorialmente no SIG, conectando as estruturas de acesso cadastradas (bocas de lobo, poços de visita) com base na sequência lógica, alinhamento viário, cotas de soleira e direção de fluxo inferida.
- **Inspeção Técnica e Fotodocumentação:** Para cada estrutura cadastrada, será realizada inspeção visual para avaliação do estado de conservação (fissuras, obstruções, corrosão), verificação de ligações irregulares (esgoto, águas servidas) e avaliação do assoreamento. A fotodocumentação sistemática servirá para registrar as características e será armazenada como atributo no SIG.
- **Relatório de Campo:** Elaboração de relatório contendo planilha de quantitativos atualizada, identificação de galerias com obstrução significativa e lista prioritária de trechos para vídeo-inspeção.

4.4. Inspeção por Videomonitoramento Robotizado

- Baseado no Relatório de Campo e no histórico da Defesa Civil, as galerias com indícios de obstrução significativa ou danos estruturais ocultos serão submetidas à inspeção por videomonitoramento robotizado.
- **Pré-condições:** A CONTRATADA comunicará a necessidade de serviços de limpeza (hidrojateamento/sucção). A inspeção só iniciará após autorização da Secretaria de Meio Ambiente e limpeza pela empresa designada pela Prefeitura (custos e execução da limpeza não integram este objeto).
- **Sinalização Viária:** As equipes da CONTRATADA implementarão a sinalização de segurança viária com materiais próprios.
- **Relatório de Inspeção Robotizada:** Será elaborado um relatório para cada trecho contendo: localização, extensão, vídeo editado com marcação temporal de anomalias, classificação de risco (baixo, médio, urgente) e imagens dos principais pontos, entregues em formato PDF com hiperlinks para os vídeos brutos e geração de uma camada SIG de anomalias.

4.5. Consolidação Final dos Dados e Elaboração do SIG

- **SIG Completo:** Criação de camadas vetoriais em formato aberto (Shapefile e/ou GeoPackage), padrão SIRGAS 2000 EPSG:31983, para Redes, Estruturas Pontuais, Canais, Macrodrenagem, Pontos de Lançamento e Trechos Inspecionados. Será garantida a compatibilidade com QGIS e com o SIMISABI, com checagem topológica e de consistência.
- **Relatório Consolidado:** Sumário Executivo, Diagnóstico Técnico detalhado por sub-bacia, Priorização de Intervenções para a Fase II, Lista de trechos críticos e Sugestões de técnicas compensatórias.
- **Manual de Atualização do SIG:** Manual simplificado com o passo a passo para a inclusão de novas estruturas no SIG pela equipe da Prefeitura e glossário técnico.

4.6. Procedimentos Técnicos, Normas e Legislações Aplicáveis

Os serviços seguirão as boas práticas e as seguintes referências:

- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis a levantamentos topográficos, projetos de drenagem, georreferenciamento (ex: NBR 14166) e inspeção visual (ex: NBR 16775, NBR 15880).
- Padrões do INCRA e IBGE para o Sistema Geodésico Brasileiro (Datum SIRGAS 2000).
- Manuais técnicos de drenagem urbana (DAEE, DNIT).
- Legislação federal, estadual e municipal pertinente (Leis nº 11.445/2007, 12.526/2007, 14.026/2020, Lei Municipal nº 1.397/2019-PMSB Ilhabela, Leis Municipais nº 185/2003 e 421/2006).
- Instruções do FEHIDRO.

4.7. Especificação de Materiais, Equipamentos e Softwares

- **Levantamento:** Receptores GNSS (GPS) RTK (precisão posicional ≤ 5cm), Estações Totais (precisão 5"), Níveis, VANTS (Drones) com capacidade para MDS e ortofotos.

- **Inspeção e Medição:** Câmeras de alta resolução, trenas eletrônicas/manuais, medidores a laser, lanternas potentes e espelhos.
- **Vídeo-Inspeção:** Sistema robotizado com câmera colorida, iluminação, gravação digital e odômetro; Insuflador de fumaça (mínimo 5HP).
- **Software e Veículos:** Software GIS (preferencialmente QGIS), CAD, processadores GNSS, veículos adequados (incluindo pickup de apoio) e EPIs regulamentares.

4.8. Metodologia de Validação e Forma de Apresentação

- A qualidade será assegurada por validação cruzada, controle de qualidade topográfica, checagem amostral em campo (mínimo 10%), validação topológica do SIG e aprovação sistemática pela fiscalização municipal.
- Os produtos serão entregues em formato digital: Relatórios em PDF pesquisável; SIG em SIG em Shapefile e/ou GeoPackage; Fotos em JPEG de alta resolução; Vídeos em MP4 ou AVI; e peças gráficas em PDF e formatos nativos (ex: .dwg, .qgz), acompanhados de cópia em mídia externa (HD externo ou pen drive).

5. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos para a presente contratação baseia-se no conhecimento técnico disponível sobre o município, diagnósticos anteriores (como o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB 2019) e dados de sistemas de informação (SINISA 2023). Para os serviços variáveis, a contratação será por preços unitários, com pagamento efetuado com base nos quantitativos efetivamente medidos e aprovados.

5.1. Produto 1: Relatório de Mapeamento Cadastral Preliminar

- **Unidade:** UND.
- **Quantidade Estimada:** 1,00.
- **Justificativa:** Este item refere-se à elaboração de um produto único, que consolida a primeira etapa do projeto. Ele inclui a análise da documentação existente, a vetorização de dados preexistentes, a identificação de lacunas de informação e o planejamento para as etapas subsequentes de campo. O quantitativo de 1 (uma) unidade representa a entrega deste relatório completo.

5.2. Produto 2: Relatório Técnico de Levantamento de Campo e Base de Dados

Este produto é dividido em dois serviços principais de campo, justificados da seguinte forma:

A) Cadastro de PVE, PVA, BL, PI, TL e Outros (Microdrenagem)

- **Unidade:** un (unidade).
- **Quantidade Estimada:** 756.

- **Justificativa:** O Município de Ilhabela carece de um cadastro técnico sistemático, sendo que o Diagnóstico de Drenagem do PMSB (2019) estimou a existência de apenas cerca de 224 bocas de lobo e 61 poços de visita formalmente conhecidos. Constatou-se também que feições de levantamentos anteriores (Aerocarta 2013), antes interpretadas como bocas de lobo (cerca de 580 feições), representavam em sua maioria cabeceiras de estruturas de travessia (pontes e pontilhões). Conforme dados do SINISA (2023), Ilhabela possui 126,01 km de vias públicas urbanas pavimentadas. Para um primeiro cadastro completo em relevo acidentado, aplicou-se uma densidade estimada conservadora de aproximadamente 6 (seis) dispositivos de microdrenagem por quilômetro de via pavimentada (126,01 km x 6 dispositivos/km = 756,06 dispositivos). O pagamento será realizado com base no número de dispositivos efetivamente cadastrados.

B) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de Faixas até 30 m

- **Unidade:** KM (quilômetro).
- **Quantidade Estimada:** 6,00.
- **Justificativa:** Direcionado a trechos onde o cadastro pontual não é suficiente para a completa caracterização da rede. Dados do SINISA (2023) indicam que Ilhabela possui uma extensão total de cursos d'água naturais em áreas urbanas de 29,05 km. Devido à ocupação e topografia, muitos cursos d'água tiveram seus leitos alterados, encontram-se encobertos por vegetação ciliar densa ou possuem construções irregulares que invadiram o leito natural. Este levantamento em faixa permite mapear essas situações, além de sistemas específicos como escadas hidráulicas e canais de descida rápida. A extensão de 6,00 km foi estimada como uma parcela prioritária (aproximadamente 20%) dos 29,05 km de cursos d'água. A execução será direcionada apenas aos trechos onde a fiscalização identificar a necessidade.

5.3. Produto 3: Relatórios Técnicos e Mídias da Vídeo-Inspeção Robotizada

- **Unidade:** M (metro linear).
- **Quantidade Estimada:** 10.257,00.
- **Justificativa:** O PMSB (2019) estimou a existência de aproximadamente 6,16 km (6.160 m) de galerias de águas pluviais, ressaltando a falta de informações sobre suas condições operacionais. O quantitativo de 10.257 metros (10,257 km) representa a estimativa para inspecionar esses 6,16 km já previstos, acrescido de uma estimativa para trechos de redes não documentadas a serem descobertas em áreas de expansão mais recente. A inspeção será direcionada prioritariamente a trechos parcial ou totalmente obstruídos, com indícios de danos estruturais, ou localizados em áreas de alagamentos recorrentes. O pagamento será efetuado com base na metragem linear efetivamente inspecionada.

5.4. Produto 4: Relatório de Consolidação Final

- **Unidade:** UND.
- **Quantidade Estimada:** 1,00.
- **Justificativa:** Este item refere-se à elaboração de um produto único e abrangente que integrará todos os dados e diagnósticos das etapas anteriores. Contemplará o Mapeamento

Cadastral Preliminar, resultados do Levantamento de Campo e Vídeo-Inspeção, a estruturação final do SIG e o Manual de Atualização. O quantitativo representa a entrega deste produto final completo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E REMISSIVAS

- **Equipe Técnica:** As exigências de qualificação técnica, formação e experiência da equipe mínima necessária para a execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo seguirão rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência (TR).
- **Prazos e Valores:** O prazo de execução, a distribuição das etapas, os custos diretos, as composições de preços unitários e a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) obedecerão integralmente à Planilha Orçamentária e ao Cronograma Físico-Financeiro, atualizados e validados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, que figuram como anexos independentes do edital.
- **Critério de Medição:** A contratação dos serviços descritos ocorrerá por preços unitários. Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados estritamente com base nos quantitativos efetivamente medidos, executados e aprovados pela fiscalização municipal, de modo que eventuais saldos de quantitativos não executados não serão desembolsados.

ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Dados da Obra								
Objeto	Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP - Ilhabela - Fase I "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas"							
Local	MUNICIPIO DE ILHABELA - SP							
Base	SINAPI - 03/2026, SCO-RIO - 03/2026, SABESP - 03/2026, TODOS ONERADOS							
	Obs.: Os valores das tabelas de preços do DER/SP, FDE e SABESP possuem BDI próprio incluso, o qual é retirado para aplicação do BDI informado abaixo							
BDI	26,44%	ONERADO						

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

					VALOR GLOBAL			**R$ 625.153,98**
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo Unitário**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 47.266,61**
01.001	COMPOSICAO	CPU02	RELATÓRIO DE MAPEAMENTO CADASTRAL PRELIMINAR	UND.	1,00	R$ 37.382,64	R$ 47.266,61	R$ 47.266,61
02	**LEVANTAMENTO DE CAMPO**							**R$ 224.214,48**
02.001	SABESP INSUMO	100003560	CADASTRO DE PVE, PVA, BL, PI, TL E OUTROS	UND	756,00	R$ 186,20	R$ 235,43	R$ 177.985,08
02.002	SABESP INSUMO	100003577	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE FAIXAS ATÉ 30 M	KM	6,00	R$ 6.093,72	R$ 7.704,90	R$ 46.229,40
03	**VÍDEO DE INSPEÇÃO DAS TUBULAÇÕES E GALERIAS**							**R$ 239.398,38**
03.001	COMPOSICAO	CPU01	INSPEÇÃO ATRAVES DE FILMAGEM EM TUBULAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	10.257,00	R$ 18,46	R$ 23,34	R$ 239.398,38
04	**SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) COMPLETO E CONSOLIDADO DA DRENAGEM URBANA**							**R$ 114.274,51**
04.001	COMPOSICAO	CPU03	RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO FINAL	UND.	1,00	R$ 90.378,45	R$ 114.274,51	R$ 114.274,51
							TOTAL GLOBAL	**R$ 625.153,98**

Ilhabela, 17 de Setembro de 2026

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Dados da Obra								
Objeto	Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP - Ilhabela - Fase I "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas"							
Local	MUNICIPIO DE ILHABELA - SP							
Base								
			COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO					
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Custo Unitário**	**Custo Unitário Total**	
01		**CPU01**	**INSPEÇÃO ATRAVES DE FILMAGEM EM TUBULAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**	**M**			**R$**	**18,46**
01.01			**SERVIÇOS**				**R$**	**10,1230**
01.01.02	SCO-RIO	AD 40.05.0176 (/)	Operador de computador (inclusive encargos sociais).	h	0,028000	R$ 27,86	R$	0,7801
01.01.03	SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,054000	R$ 31,03	R$	1,6756
01.01.04	SINAPI	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050000	R$ 72,55	R$	3,6275
01.01.05	INAPI INSUM	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	0,030000	R$ 134,66	R$	4,0398
01.03			**EQUIPAMENTOS**				**R$**	**8,3412**
01.03.01	SCO-RIO	EQ 60.99.0200 (/)	Equipamento com circuito fechado de televisão, para inspeção em galerias de águas pluviais e de esgoto sanitário, com caminhoneta para 09 passageiros com motorista, material de operação e material de manutenção, sem operador. Custo horário produtivo.	h	0,028000	R$ 205,21	R$	5,7459
01.03.02	BESP INSUM	EQ07289	INSUFLADOR DE FUMAÇA * 5 HP PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS EM REDES DE ESGOTO	H	0,008000	R$ 83,09	R$	0,6647
01.03.03	BESP INSUM	EQ08239	PICAPE MÉDIA CABINE SIMPLES - CARGA ÚTIL 1.000KG - TRAÇÃO 4 X 4 - *207CV - S-10 CHEVROLET OU SIMILAR	H	0,028000	R$ 68,95	R$	1,9306
02		**CPU02**	**RELATÓRIO DE MAPEAMENTO CADASTRAL PRELIMINAR**	**UND.**			**R$**	**37.382,64**
02.01			**SERVIÇOS**				**R$**	**37.382,6400**
02.01.01	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000000	R$ 24.741,89	R$	24.741,8900
02.01.02	SINAPI	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000000	R$ 12.640,75	R$	12.640,7500
03		**CPU03**	**RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO FINAL**	**UND.**			**R$**	**90.378,45**
03.01			**SERVIÇOS**				**R$**	**90.378,4500**
03.01.01	SINAPI	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000000	R$ 34.765,53	R$	34.765,5300
03.01.02	SINAPI	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000000	R$ 12.640,75	R$	12.640,7500
03.01.03	SINAPI	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000000	R$ 24.005,77	R$	24.005,7700
03.01.04	BESP INSUM	100003510	CONSULTOR EXTERNO	H	40,000000	R$ 474,16	R$	18.966,4000
Ilhabela, 17 de Setembro de 2026								
			ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA					
			ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA					
			CREA/SP 5060458741					

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PARTE 1

Dados da Obra

Objeto Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP - Ilhabela - Fase I "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Local MUNICIPIO DE ILHABELA - SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	TOTAL	(%)	MÊS 01				MÊS 02			
				1	2	3	4	1	2	3	4
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 47.266,61	7,56%	25,00%		25,00%		50,00%			
				R$ 11.816,65		R$ 11.816,65		R$ 23.633,31			
02	LEVANTAMENTO DE CAMPO	R$ 224.214,48	35,87%								
				R$ -		R$ -		R$ -			
03	VÍDEO DE INSPEÇÃO DAS TUBULAÇÕES E GALERIAS	R$ 239.398,38	38,29%								
				R$ -		R$ -		R$ -			
04	SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) COMPLETO E CONS	R$ 114.274,51	18,28%								
				R$ -		R$ -		R$ -			
	TOTAL MENSAL			**R$ 11.816,65**		**R$ 11.816,65**		**R$ 23.633,31**			
	% TOTAL MENSAL			**1,89%**		**1,89%**		**3,78%**			
	TOTAL ACUMULADO			**R$ 11.816,65**		**R$ 23.633,31**		**R$ 47.266,61**			
	% TOTAL ACUMULADO			**1,89%**		**3,78%**		**7,56%**			

Ilhabela, 17 de Setembro de 2026

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741

PARTE 2

MÊS 03				MÊS 04				MÊS 05				MÊS 06				MÊS 07				MÊS 08				MÊS 09			
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -			
25,00%				25,00%				25,00%				25,00%															
R$ 56.053,62				R$ 56.053,62				R$ 56.053,62				R$ 56.053,62				R$ -				R$ -				R$ -			
								20,00%				30,00%				50,00%											
R$ -				R$ -				R$ 47.879,68				R$ 71.819,51				R$ 119.699,19				R$ -				R$ -			
																				50,00%				50,00%			
R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ -				R$ 57.137,26				R$ 57.137,26			
R$ 56.053,62				**R$ 56.053,62**				**R$ 103.933,30**				**R$ 127.873,13**				**R$ 119.699,19**				**R$ 57.137,26**				**R$ 57.137,26**			
8,97%				**8,97%**				**16,63%**				**20,45%**				**19,15%**				**9,14%**				**9,14%**			
R$ 103.320,23				**R$ 159.373,85**				**R$ 263.307,15**				**R$ 391.180,28**				**R$ 510.879,47**				**R$ 568.016,73**				**R$ 625.153,98**			
16,53%				**25,49%**				**42,12%**				**62,57%**				**81,72%**				**90,86%**				**100,00%**			

ANEXO VI – CÁLCULO DE BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Dados da Obra

Objeto Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP - Ilhabela - Fase I "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas"

Local MUNICIPIO DE ILHABELA - SP

DETALHAMENTO DE BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

- ○ *Construção de Edifícios*
- ◉ *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas*
- ○ *Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais*
- ○ *Construção de Rodovias e Ferrovias*
- ○ *Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica*

Descrição:
Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).

COMPOSIÇÃO

Item		Descrição	Taxas - Faixa referencial (AC-2622/2013-TCU-PL)						Taxas Adotadas		Critério
			Geral			Mat. e Equip. (Súm. TCU 253/10)					
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	GERAL	MAT/EQ	
AC		Adm. Central	3,43%	4,93%	6,71%	1,50%	3,45%	4,49%	6,62%	4,44%	Taxa proporcional ao porte da obra.
S + G		Seguro + Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	0,30%	0,48%	0,82%	0,74%	0,80%	Taxa proporcional ao porte da obra.
R		Risco	1,00%	1,39%	1,74%	0,56%	0,85%	0,89%	1,72%	0,89%	Taxa proporcional ao porte da obra.
DF		Despesas Financ.	0,94%	0,99%	1,17%	0,85%	0,85%	1,11%	1,16%	1,10%	Taxa proporcional ao porte da obra.
L		Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	3,50%	5,11%	6,22%	6,96%	6,17%	Taxa proporcional ao porte da obra.
I	PIS	Tributos	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS		2,00%	3,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	3,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme Lei Municipal 156/02.
	CPRB		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI ONERADO			20,76%	24,18%	26,44%	11,10%	14,02%	16,80%	**26,44%**	**22,02%**	Fórmula: $BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$
BDI DESONERADO									**32,84%**	**28,20%**	

Ilhabela, 17 de Setembro de 2026

ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Nome empresarial:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELATÓRIO DE MAPEAMENTO CADASTRAL PRELIMINAR	UNID	1,00	R$	R$
2	CADASTRO DE PVE, PVA, BL, PI, TL E OUTROS	UNID	756,00	R$	R$
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE FAIXAS ATÉ 30 M	KM	6,00	R$	R$
4	INSPEÇÃO ATRAVÉS DE FILMAGEM EM TUBULAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	10.257,00	R$	R$
5	RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO FINAL (SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG COMPLETO E CONSOLIDADO)	UNID	1,00	R$	R$

Obs: Os preços devem ser ofertados em moeda nacional corrente (R$) com duas casas decimais.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que o preço acima indicado e os constantes na planilha contemplam todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

ESPAÇO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Vistoria técnica realizada em: _____/_____/_____

_____
(Assinatura e carimbo do funcionário responsável)

Cargo:

Secretaria de: _____

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, renuncia à realização de vistoria técnica ao(s) local(is) e na(s) instalação(ões) para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da vistoria técnica assume, incondicionalmente, a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do instrumento de compromisso decorrente desta licitação, certo de que não caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento das características, dificuldades e condições do(s) local(is) onde será executado o objeto licitado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL 135/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00004238/2026-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Pela presente,

À EMPRESA _____[Nome da Empresa Contratante], inscrita no CNPJ sob o nº ____[Inserir , com sede em _____[Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). ____[Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____[RG] e do CPF nº ____[CPF], DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Compromisso de Contratação:

Caso a proposta apresentada por nossa empresa seja CONSAGRADA VENCEDORA do certame no Processo Licitatório nº XX/XXXX, assumimos o compromisso de contratar o(a) profissional abaixo identificado(a) para integrar nossa equipe, assumindo ainda a responsabilidade de comprovar a efetivação do vínculo previamente ao início da execução contratual.

2. Dados do Profissional a ser contratado(a):

- Nome Completo: [Nome completo do profissional]
- CPF: [CPF do profissional]
- Função/Cargo: [Cargo ou função a ser exercida]
- Regime de Contratação: [Exemplo: CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou Prestação de Serviços (PJ), conforme aplicável]

3. Da Anuência do Profissional:

O(A) profissional identificado(a) acima, por sua vez, assina conjuntamente este documento, DECLARANDO ESTAR DE PLENO ACORDO com os termos da futura contratação e ciente de suas responsabilidades, comprometendo-se a executar os serviços conforme o estipulado.

Por ser a expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente documento em duas vias de igual teor e forma.

Assinaturas:

Pela Empresa Contratante:
[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo/Função]
[Nome da Empresa Contratante]

Pelo Profissional (Anuência):
[Nome Completo do Profissional]
[CPF do Profissional]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL 135/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00004238/2026-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - Fase I - "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador). ....., brasileiro, RG n°....., CPF n° ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº006/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO XII – MODELO DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO SEI Nº 3520400.427.00004238/2026-10

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA,** com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do **Decreto Municipal 9.795**, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. **1. DAS PARTES**

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

1.1.1. como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Colucci.

1.1.2. como **CONTRATADA**, a empresa **[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]** , com sede na **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, neste ato representado legalmente pelos procuradores **[NOME DO REPRESENTANTE]**, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. **2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para a execução do **Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Ilhabela - PMDMAP Ilhabela - FASE I "Cadastro da Infraestrutura de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas"**, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.2. O local de execução dos levantamentos e inspeções será a Zona Urbana do Município de Ilhabela, e a entrega dos produtos técnicos será realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Paço Municipal.

2.3. O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço.

2.4. O modelo de execução adotado será o regime de Empreitada por Preços Unitários.

3. 3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Reduzido **880** (FEHIDRO) e Reduzido **881** (Contrapartida).

3.2. A remuneração do presente contrato dar-se-á com base nos preços unitários estipulados na proposta da CONTRATADA constante no **Anexo I - Planilha de Itens e Quantitativos**, mediante os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização técnica.

3.3. Após o adimplemento da obrigação a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao GESTOR deste contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Secretaria de Gestão Financeira.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo GESTOR do contrato.

3.3.1.1. O GESTOR do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS (Fazenda Federal) e FGTS, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. 4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/IBGE tendo como base o mês em que foi publicado o edital.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da CONTRATADA, que deverá ser protocolado diretamente com o GESTOR deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da CONTRATADA na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelos valores e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos, quer seja por erro ou omissão.

5.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.5. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, fiscalizando inclusive a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI).

5.5.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

5.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a CONTRATANTE poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a CONTRATADA.

5.8.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.9. Observar e atender rigorosamente às diretrizes, normas e prazos exigidos pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), conforme condições pactuadas no Termo de Ciência e Notificação - Contrato nº 340/2025.

5.10. Entregar o banco de dados final (Sistema de Informação Geográfica - SIG) em formato aberto (shapefile ou geopackage) compatível com o software QGIS, garantindo que o Município não dependa de licenças proprietárias para manutenção futura.

5.11. Conceder prazo de garantia contratual dos produtos entregues (banco de dados SIG, topografia, relatórios e filmagens) de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. **5.12.** Independentemente do prazo de garantia estipulado, manter a integral responsabilidade técnica e civil por vícios ocultos, falhas, defeitos ou incorreções nos dados levantados que venham a ser constatados futuramente durante o manuseio e operação do sistema pelo Município, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir os dados e relatórios incorretos às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3. Providenciar, por meios próprios ou terceirizados, a limpeza prévia das galerias a serem inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a viabilizar a operação do sistema de vídeo-inspeção robotizada.

6.4. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

6.5. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução dos serviços objeto do contrato.

6.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

6.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura digital, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e normativas do FEHIDRO.

7.2 O contrato com conclusão de escopo predefinido, sua vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto

não for concluído no período firmado acima, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

7.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

7.3.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.5. Preferencialmente o instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou Certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, garantida a eficácia das Cláusulas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que que devidamente comprovado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante analise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme **Portaria SMMA nº 028, de 25 de agosto de 2026.**

13.2.1. O Gestor do Contrato será o Sr. Ronaldo Monteiro, portador do CPF nº 251.507.388-32, ocupante do cargo de Desenhista.

13.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será a Ana Paula dos Santos Zepka, portadora do CPF nº 003.358.470-21, ocupante do cargo de Chefe de Diretoria de Gestão Ambiental;

13.2.3. O Fiscal do Contrato será a Gabriel Melo Dos Santos, portador do CPF nº portador do CPF nº 007.970.252-00, ocupante do cargo de Chefe de Diretoria de Projetos e Acompanhamentos;

13.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será a Sr Ualas Borges Rodrigues de Oliveira, portador do CPF nº 298.298.328-13, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil.

13.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023

14. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial restrita exclusivamente ao serviço de Inspeção Através de Filmagem em Tubulação e Galerias (Vídeo-inspeção). A CONTRATADA deverá submeter a documentação da empresa subcontratada e de seus operadores à aprovação prévia da fiscalização municipal antes do início da execução desta etapa.

14.2. Em conformidade com as regras do Edital e do Termo de Referência, é admitida a execução do objeto por empresas reunidas em Consórcio.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

15.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

15.1.2. Lei Federal 14.133/21.

15.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

15.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

15.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

16. DO FORO

16.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, na data da assinatura digital.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO XIII – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202___.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**.
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____